

EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2020
PRÊMIO DE PESQUISADORES INDEPENDENTES DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio de Pesquisadores Independentes de Saberes e Fazer Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, art. 2º, inciso III, pelo Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07 que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito do estado do Paraná, além da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção e premiação de Pesquisadores Independentes de saberes e fazeres tradicionais em que busca premiar artigos científicos de pesquisadores (antropólogos/as, arqueólogos/as, sociólogos/as e historiadores/as) sem vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, que tenham um histórico dedicado ao estudo do patrimônio material e imaterial voltados ao tema das expressões culturais tradicionais do Paraná, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão concedidos 48 (quarenta e oito) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, representando um recurso total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Tais recursos são provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental sem caráter eliminatório;
- 3.3. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 3.4. Recursal;
- 3.5. Divulgação do resultado final;

- 3.6. Contratação;
- 3.7. Pagamento do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 4.2. Poderão se inscrever neste concurso público pessoas físicas, pesquisadores/as independentes, residentes no Paraná, sem vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área e que atendam os critérios deste edital.
- 4.3. Cada participante poderá concorrer e ser selecionado em apenas 01(uma) categoria do prêmio.
- 4.4. A inscrição será realizada entre os dias 13 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 26 de novembro de 2020, por meio exclusivo do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados;
- 4.5. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> e se categorizar como agente cultural.
- 4.6. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.7. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 4.8. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.9. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Análise Documental”.
- 4.10. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.

- 4.11. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 4.12. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.13. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.14. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do SisProfice, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.
- 4.15. As Comissões de Análise Documental e de Análise Técnica e de Mérito utilizarão o SisProfice para consulta e análise dos projetos e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 4.16. Os artigos científicos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.17. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, textos, entre outros.
- 4.18. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 4.19. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 4.20. Somente serão aceitos artigos científicos em formato PDF, conforme item 4.10.
- 4.21. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de projetos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao SisProfice.
- 4.22. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto que passará pela habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.

4.23. A inscrição ao concurso de premiação será destinada a 4 (quatro) áreas:

- 4.23.1 Antropologia;
- 4.23.2 Arqueologia;
- 4.23.3 Sociologia; e
- 4.23.4 História.

4.24. A inscrição ao concurso de premiação, destinada as áreas descritas no item 4.23, deverão versar sobre uma das categorias de saberes e fazeres dos povos ou comunidades tradicionais abaixo relacionadas:

- 4.24.1. Povos Indígenas;
- 4.24.2. Comunidades Caiçaras;
- 4.24.3. Comunidades Quilombolas;
- 4.24.4. Ciganos;
- 4.24.5. Faxinalenses; ou
- 4.24.6. Matriz Africana.

4.25 Os documentos Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital e Anexo II – Declaração de Residência deverão ser preenchidos, impressos e assinados, e após deverão ser anexados no processo de inscrição dentro do sistema SisProfice pelo proponente.

5. DA QUANTIDADE DE PROPONENTES PREMIADOS E DIVISÃO DOS PRÊMIOS

5.1 Serão premiados 48 (quarenta e oito) artigos científicos, divididos por áreas, da seguinte forma:

| Área | Prêmios por área |
|--------------|------------------|
| Antropologia | 12 |
| Arqueologia | 12 |
| Sociologia | 12 |
| História | 12 |

5.2 Caso não haja proponentes suficientes para o número de prêmios destinados a cada uma das áreas, a SECC definirá a destinação do saldo residual com base na demanda das demais áreas seguindo a ordem crescente do número de inscritos, bem como a ordem classificatória.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas físicas:

- 6.1.1 menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- 6.1.2 que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 6.1.3 que sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.4 que sejam servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.5 que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.6 que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.1.7 que, a qualquer título, sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC; e

6.1.8 que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. A Comissão de Análise Documental, a ser composta por 5(cinco) membros, será definida pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigidas e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.

7.2. A Comissão de Análise Técnica e Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, com base no disposto no edital que regulará este Concurso Público.

7.3 A análise por parte das comissões se dará na seguinte ordem de etapas:

7.3.1. 1ª etapa: Análise Documental.

7.3.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

7.4. Os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 10, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice.

7.5. Na 1ª etapa, de Análise Documental, sem caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características.

7.6. Não serão aceitas as inscrições que:

7.6.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- 7.6.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
- 7.6.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daqueles licenciados para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
- 7.6.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice.
- 7.6.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- 7.6.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
- 7.6.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Análise Documental irá verificar, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.
- 8.2. Os participantes poderão sanear a falta ou inadequação dos documentos encaminhando-os por meio do sistema SisProfice no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice, sob pena de decadência.

9. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos abaixo, as propostas dos participantes:
 - 9.1.1. **Relevância da pesquisa e qualidade da documentação -até 35 pontos: será considerando a consistência, o volume e o alcance social da pesquisa do candidato, ao longo de sua carreira, bem como a sua capacidade narrativa e a diversidade do material apresentado:**
 - 9.1.1.1. Domínio da bibliografia sobre o tema apresentado;
 - 9.1.1.2. Coerência na argumentação;
 - 9.1.1.3. Clareza na apresentação dos resultados;
 - 9.1.1.4. Consistência na fundamentação teórico-metodológica.
 - 9.1.2. **Currículo do pesquisador(a) - até 30 pontos: a avaliação curricular observará:**
 - 9.1.2.1. Formação do proponente;
 - 9.1.2.2. Experiência acadêmica-profissional;
 - 9.1.2.3. Produção científica.

9.1.3. Contribuição sociocultural e científica para preservação de patrimônio material e imaterial (vestígios arqueológicos, paisagísticos, arquitetônicos, e saberes tradicionais das comunidades locais) – até 20 pontos: Critério baseia-se na articulação da pesquisa com as comunidades locais e regionais; produção de conhecimento articulada à divulgação científica e aos saberes locais, e inserção em um contexto de menor acesso a iniciativas de divulgação científica: que valide soluções, através do viés da ciência, às demandas do contexto social a partir do tema explorado na pesquisa científica, possibilitando para as comunidades e povos estudadas a melhoria da qualidade de vida a partir da afirmação da importância de seus saberes e práticas culturais, comprovada pelo histórico do trabalho científico desenvolvido pelo proponente;

9.1.4. Originalidade – até 15 pontos: Será considerado um artigo científico original aquele que a elaboração demonstre problematização do objeto de forma objetiva, criativa e inovadora, não repetitiva e que contenha elementos que contribuam para melhor compreensão do tema a que o trabalho se refere. Este critério se baseia na premissa que a originalidade em paralelo a criatividade aparece entre “o que é” sendo um elemento capaz de encontrar os caminhos para satisfazer necessidades emergentes (ALENCAR, 1993; DRUCKER, 2003).

9.1.5. Total da pontuação: 100 pontos.

9.2. Serão consideradas classificadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 70 pontos.**

9.3. A nota final de cada obra será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.4. À SECC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de prêmios destinados a área.

9.5. Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

9.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 8.1. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, sendo convocada a presença online dos proponentes para acompanhar o procedimento.

- 9.7. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, no site da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
- 9.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito, exclusivamente por via eletrônica na plataforma SisProfice.
- 9.9 Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 9.10 Os recursos relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 10.2.Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, exclusivamente via SisProfice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.4.Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente por meio do SisProfice.
- 10.5. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 10.5.1. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br brindará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 10.5.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

10.6. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

11.2. Serão premiados 48 (quarenta e oito) participantes, divididos entre 04 (quatro) áreas conforme item 5.1.

11.3. Caso alguma das áreas não atinja a quantidade de premiação a ela destinada (12 prêmios), pela insuficiência de inscrições ou porque os participantes não atingiram a nota mínima, a SECC poderá remanejar o valor dos prêmios para outras áreas.

11.4. O remanejamento mencionado no Item 11.3 deste Edital será efetuado, proporcionalmente, para outras áreas que tiverem excedido o limite de prêmios, mas que tenham participantes classificados, seguindo a ordem crescente do número de inscritos e a ordem classificatória.

11.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, preferencialmente do Banco do Brasil, ou conta digital exclusivamente do Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

11.6. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.7. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

11.8. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizado por meio de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à cessão onerosa dos direitos patrimoniais referentes ao artigo científico.
- 12.2 Os premiados deverão enviar, através do SisProfice, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
 - 12.2.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 48 prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) – da Fonte de Recurso: 264.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A SECC poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.
- 14.2. A SECC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 14.3. Para todos os fins, é de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do artigo científico apresentado no momento da inscrição.
- 14.4. Para todos os fins, o participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.
- 14.5. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público os trabalhos premiados pelo presente Edital.
- 14.6. São documentos integrantes do presente Edital seus anexos (Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital; Anexo II – Declaração de Residência).

14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@seec.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

15. OS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo IV – Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura